

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	990149-ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ	SEBASTIAO APARECIDO TEIXEIRA	21/11/2024 09:44 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	4/2024	007.00050877/2024-30

1. Definição do objeto

Contratação de empresas para execução de serviços de revisão/manutenção de equipamentos agrícolas (tratores e roçadeira)

1.1. Serviço de revisão/manutenção com troca de peças e mão de obra inclusos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	MEDIDA	QTD
1	Revisão obrigatória em trator Massey Ferguson 5710C	20109	unidade		1
2	Manutenção em trator Massey Ferguson 65x - PI 34.087	20109	unidade		1
3	Manutenção em trator Agrale T4300 - PI 34.156	20109	unidade		1
4	Manutenção em trator Massey Ferguson 275 - PI 34.160	20109	unidade		1
5	Manutenção em trator New Holland TL 75e - PI 8.742	20109	unidade		1
6	Manutenção em trator Valtra BMW 110 - PI 34.177	20109	unidade		1
7	Manutenção em roçadeira hidráulica InRoda RH 1800TD	20109	unidade		1

1.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 95 e art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.4. A contratação será realizada pelo menor preço ofertado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o mesmo é dispensado para o ano base.

2.2. A manutenção dos equipamentos é de extrema importância, pois os mesmos são utilizados no combate a incêndios, manutenção de aceiros, trato culturais, trato dos animais, etc., sendo que essas atividades são essencialmente executadas por tratores. Importante salientar que a Unidade faz parte da Zona de Amortecimento da Floresta Estadual do Noroeste Paulista e qualquer ocorrência de incêndio em área interna, e que venha a atingir a Floresta Estadual, a Instituição poder ser responsabilizada.

3. Descrição da solução

3.1. Serviço de revisão/manutenção com troca de peças e mão de obra, nas seguintes características:

ITEM	PEÇAS E SERVIÇOS
1	Revisão obrigatória de 800h, em trator Massey Ferguson 5710C, conforme abaixo: 1 – elemento do filtro hidráulico 1 – kit filtro de combustível 1 – elemento do filtro 1 – balde 20 litros de óleo de motor Ultra 8 – litros de Spirax S2 A90 1 – litro de diesel pro aditivo 1 – filtro de óleo material para limpeza mão de obra geral
	Manutenção em trator Massey Ferguson 65x - PI 34.087, conforme abaixo: 1 – filtro lubrificante motor MF LX caneca/004 D-7 1 – filtro diesel primário MF 65x 1 – filtro diesel secundário CAV 296 1 – balde 20 litros de óleo lubrificante MTR 15W40 Shell Rimula R3 1 – bateria Zetta 100Ah

2	1 – banco completo com amortecedor MF 65x 1 – carcaça plástica pré filtro MF LX 1 – chave de partida com contato MF 1200 LX limpeza do tanque combustível revisão do alternador revisão do motor de partida mão de obra geral
3	Manutenção em trator Agrale T4300 - PI 34.156, conforme abaixo: 1 – balde 20 litros de óleo lubrificante MTR 15W40 Shell Rimula R3 1 – filtro lubrificante caixa cambio VT 148/004DII 1 – filtro diesel motor D229/3/004D31 1 – banco completo 1 – bateria Zetta 100Ah 1 – carcaça plástica pré filtro MF LX revisão do alternador revisão do motor de partida mão de obra geral
4	Manutenção em trator Massey Ferguson 275 - PI 34.160, conforme abaixo: 1 – filtro cub. MTR DIO D20 MF 275 1 – filtro diesel CAV 796 MF 275 1 – filtro de ar externo MF 275 1 – filtro de ar interno MF 275 2 – retentor tomada de força MF 275 1 – anel tomada de força tampa inferior câmbio 1 – balde 20 litros de óleo lubrificante MTR 15W40 Shell Rimula R3 2 – balde 20 litros de óleo cambio WBF 100 Shell 1 – bateria Zetta 100Ah 1 – cabo do afogador MF 275 1 – quebra galho afogador completo 1 – bola afogador e freio MF 275 revisão bomba injetora revisão motor de partida

	revisão do alternador mão de obra geral
5	Manutenção em trator New Holland TL 75e - PI 8.742, conforme abaixo: 1 – solenoide tração NH TL 75e 1 – retentor polia MTR – MWM VT 65 1 – bomba hidráulica NH TL 75e 1 – filtro lubrificante motor NH TL 75e 1 – filtro diesel NH TL 75e 1 – filtro de ar externo NH TL 75e 1 – filtro de ar interno NH TL 75e 2 – balde 20 litros de óleo cambio WBF 100 Shell 2 – vedador hidráulico NH TL 75e 1 – filtro hidráulico NH TL 75e 1 – balde 20 litros de óleo lubrificante MTR 15W40 Shell Rimula R3 2 – retentor barra estabilizadora hidráulica NH TL 75e 2 – anel aço camisa NH TL 75e 2 – anel de vedação eixo tração NH TL 75e 2 – anel de vedação diferencial NH TL 75e 2 – anel de vedação diferencial NH TL 75e revisão bomba injetora revisão elétrica mão de obra geral
6	Manutenção em trator Valtra BMW 110 - PI 34.177, conforme abaixo: 1 – máscara frontal completa VT BM 110 1 – filtro de ar condicionado VT BM 110 mão de obra geral
7	Manutenção em roçadeira hidráulica InRoda RH 1800TD, conforme abaixo: 4 - conjuntos de parafuso francês, porcas e arruelas 1 - retentor menor do diferencial 1 - tampa retentora do diferencial 1 - trava elástica retentor do diferencial 1 - litro de óleo câmbio 90

	revisão do diferencial
	mão de obra geral

3.2. Todos os custos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3. GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

3.3.1. A empresa vencedora deverá ofertar garantia mínima de 03 (três) meses.

3.3.2. Nessa garantia entendem-se além da mão de obra, todas as peças que foram substituídas por ocasião da realização dos serviços.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o evento sugere que os riscos financeiros associados a eventuais problemas são relativamente baixos.

Sustentabilidade

4.3. Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, sendo a mesma enviada para a empresa contratada.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em até 20 (vinte) dias.

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada.

5.4. Os equipamentos deverão ser retirados no seguinte endereço:

Núcleo Regional de Pesquisa de São José do Rio Preto

Rodovia Washington Luiz, km 445 – Zona Rural

Contato: Luis Sernagioto - (17) 3222-3508

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.5. acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 16).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 17).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato, auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 18)

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (procedimento interno da Administração - Lei federal nº 4.320/64, art. 63)

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de (30) trinta dias, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.17. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.18.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO - sem disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. A prestação do serviçoO fornecimento do objeto será de forma integral e com prazo improrrogável.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica.

8.4. Outras comprovações

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd', será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.554,78

9.1. O valor da contratação foi definido em observância ao disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: INSTITUTO DE ZOOTECNIA;

II) Fonte de Recursos: A DEFINIR;

III) Programa de Trabalho: A DEFINIR;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: A DEFINIR

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO APARECIDO TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 09:44:41.

RENATA HELENA BRANCO ARNANDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 09:43:59.